



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 696/2017.

Autoriza o Município de Peixe-Boi a Doar Terrenos do Patrimônio Público Municipal e dá Outras Providências.

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.149.158/0001-41, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 214, § 2º inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Peixe-Boi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado pelo Município de Peixe-Boi, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos requerentes abaixo relacionados:

ORD OF REQUERENTES

- 01 - 019/17 RAIMUNDO MACHADO
- 02 - 027/17 DIONILCE DA SILVA MACHADO
- 03 - 028/17 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
- 04 - 029/17 AURICIMIRA MENEZES MATOS
- 05 - 001/17 GIRLENE DA SILVA BARBOSA
- 06 - 002/17 RAIMUNDO LINHARES DA SILVA
- 07 - 003/17 CLEUCILENE SILVA DO NASCIMENTO
- 08 - 004/17 MARIA DAS DORES SILVA E SILVA

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 552/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará, 17 de março de 2017.

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Marcelo José Alho Corrêa
Secretário Municipal de Administração